

**PUBLICADA NO DOE DE 14.09.2022**

**RETIFICADO NO DOE DE 15.09.2022**

**PORTARIA Nº 3070 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Art. 1º** A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 10 de novembro de 2022, das 09:00 às 15:00 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

**Parágrafo único** – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) *e-mail* cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via *e-mail*;
- c) dificuldade de acesso à internet.

**Art. 2º** A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

**§ 1º** - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

**§ 2º** - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Art. 3º** Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da EPUSP.

**Art. 4º** A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós- Graduação	Estatuto/Regimento
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.	01 titular e seu respectivo suplente.	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

**Art. 5º** O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Art. 6º** Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

## DA INSCRIÇÃO

**Art. 7º** O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico [ppgem@usp.br](mailto:ppgem@usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, **até as 16:00 horas do dia 20 de outubro de 2022**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **27 de outubro de 2022**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico [ppgem@usp.br](mailto:ppgem@usp.br) até às **15:00 horas do dia 03 de novembro de 2022**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às **16:00 horas do dia 08 de novembro de 2022**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, no dia **09 de novembro de 2022, às 10:00 horas**, permitida a presença de interessados.

#### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Art. 8º** A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no **dia 10 de novembro de 2022**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Art. 9º** O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

### **DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL**

**Art. 10.** A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada no dia **10 de novembro de 2022, das 08 às 15 horas**, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.

**Art. 11.** O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

**Parágrafo único** - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

**Art. 12.** A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

**Art. 13.** Não será permitido o voto por procuração.

**Art. 14.** A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

### **DOS RESULTADOS**

**Art. 15.** A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia **11 de novembro de 2022, até as 16:00 horas**.

**Art. 16.** Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Art. 17.** Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as **16:00 horas do dia 17 de novembro de 2022**, e será decidido pela Diretor.

**Art. 18.** O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

**Parágrafo único** – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Art. 19.** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Art. 20.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

REINALDO GIUDICI

Diretor

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Mecatrônica da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado  
Alunos de Pós-Graduação  
Estatuto/Regimento  
Conselho do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos  
02 Titulares e respectivos Suplentes  
Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP  
CoC do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos  
01 Titular e respectivo Suplente

Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia de Engenharia Mecatrônica da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Departamento de Engenharia de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico: rosirib@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16:00 horas do dia 20 de outubro de 2022, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 27 de outubro de 2022.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, por meio do endereço eletrônico: rosirib@usp.br até às 15:00 horas do dia 03 de novembro de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16:00 horas do dia 08 de novembro de 2022.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP, no dia 09 de novembro de 2022, às 10:00 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 10 de novembro de 2022, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 10 de novembro de 2022, das 08 às 15 horas, na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica da Escola Politécnica da USP.

Artigo 11 - O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no 11 de novembro de 2022, até as 16:00 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;  
II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16:00 horas do dia 17 de novembro de 2022, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 3070 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 10 de novembro de 2021, das 09:00 às 15:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;  
b) não recebimento da senha de votação via e-mail;  
c) dificuldade de acesso à internet.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da EPUSP.

Art. 4º A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado  
Alunos de Pós-Graduação  
Estatuto/Regimento  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

01 titular e seu respectivo suplente.  
Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico ppgem@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16:00 horas do dia 20 de outubro de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 27 de outubro de 2022.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico ppgem@usp.br até às 15:00 horas do dia 03 de novembro de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16:00 horas do dia 08 de novembro de 2022.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, no dia 09 de novembro de 2022, às 10:00 horas, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 10 de novembro de 2022, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Art. 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 10 de novembro de 2022, das 08 às 15 horas, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.

Art. 11. O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Art. 12. A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Art. 13. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 14. A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Art. 15. A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 11 de novembro de 2022, até as 16:00 horas.

Art. 16. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;  
II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 17. Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16:00 horas do dia 17 de novembro de 2021, e será decidido pela Diretora.

Art. 18. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

**PORTARIA DIR Nº 3072 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a designação de comissão para elaborar e aplicar os critérios de distribuição dos cargos de Professor Doutor concedidos à Escola Politécnica da USP pelo Ofício GR/CIRC/109 de 27 de abril de 2022.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Geral e Estatuto da USP, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Ficam designados os docentes Douglas Gouvêa - PMT (Presidente), Agenor de Toledo Fleury - PME, Edvaldo Simões da Fonseca Júnior - PTR e Luiz Cezar Trintinalia - PTC a comporem a comissão responsável por elaborar e aplicar os critérios para distribuição de 40 (quarenta) cargos de Professor Doutor - MS3 concedidos à Escola Politécnica da USP, conforme os itens nº 4, 5 e 7 do Ofício GR/CIRC/109 de 27 de abril de 2022.

Artigo 2º - Os critérios e a proposta de distribuição das vagas deverão ser apresentados para aprovação do CTA e da Congregação nas sessões de 13/10/2022 e 20/10/2022, respectivamente.

Artigo 3º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

**PORTARIA DIR - 3.073 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

O Diretor da Escola Politécnica da USP, no uso de suas atribuições, designa os membros da Comissão Eleitoral Paritária e da mesa receptora de votos para eleição de escolha dos representantes discentes de graduação no Conselho de Departamento da Engenharia Química e da Comissão de Coordenação do Curso de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP, referente à Portaria 3.042 de 06 de agosto de 2022, compondo-as conforme relação abaixo:

Comissão Eleitoral Paritária:

\* Pedro de Alcântara Pessoa Filho - representante docente;

\* Caio Petersen Faber - representante discente;

Mesa receptora de votos:

\* Pedro de Alcântara Pessoa Filho - presidente da mesa;

\* Priscila de Carvalho - funcionária responsável.

Diretoria da Escola Politécnica, aos 13 de setembro de 2022.

**Comunicado**

A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa: HIPPERQUIMICA do Brasil Industria e Comércio Ltda - Processo: 22.1.01336.03.0 - NFS-e 11407

**Portaria EP- 3067, de 08-09-2022**

O Diretor da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, de acordo com as disposições do art. 51 da Lei 8.666/93, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados como membros titulares, sob a presidência da primeira: Francisca de Franco Ferreira, Ricardo Riotti Sato, Antonio Gabriel Pontes e Dechiche, Alessandra Miranda de Souza, Anderson Luis Peraçoli, José Pereira Gouveia, Gilmar Aparecida dos Santos, e Edivaldo Antonio Gaban, para comporem a Comissão Julgadora de Licitações instauradas no âmbito da Escola

Politécnica, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência.

Artigo 2º - Para suplência da Comissão ficam designados os servidores: Suzeley de Lourdes Ribeiro Andrade, Linda Kubota, Roberto Ferlin Junior, Darley Norato e Maria Shirley Brisida Nascimento.

Artigo 3º - Esta Portaria terá vigência pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua publicação.

(Proc. 15.1.2479.3.2).

Portaria EP- 3068, de 08-09-2022

O Diretor da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto

Estadual 47.297, de 6-11-2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º, da Portaria GR-6.561, de 16-6-2014, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados Ricardo Riotti Sato (Certificado Fundap 165314), Antonio Gabriel Pontes e Dechiche (Certificado FAZESP no 8404), Francisca de Franco Ferreira (Certificado Fundap 167588), Antonio Savério Rincon Mungiolí (Certificado Fundap 173115) e José Massei Neto (Certificado Fundap 170163), para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Escola Politécnica, da USP, através da modalidade de Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00.

Artigo 2º - Ficam designados Suzeley de Lourdes Ribeiro Andrade, Maria Shirley Brisida Nascimento, Darley Norato, Roberto Ferlin Junior e Linda Kubota, para atuarem como Equipe de Apoio.

Artigo 3º - Esta Portaria terá vigência pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua publicação.

(Proc. 15.1.2479.3.2)

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio USP nº 1014543

Processo USP nº 22.1.00550.09.8

Convênio de Pós-Graduação, na Modalidade: Dupla Titulação de Doutorado, que entre si celebram a Universidade de São Paulo, Brasil, no interesse da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF-USP, e o King's College London, Inglaterra.

Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre a Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP - FCF/USP e o Institute of Pharmaceutical Sciences of King's College London - KCL, por meio da coorientação de estudantes de Doutorado das respectivas instituições, visando à preparação de Tese de Doutorado e dupla-titulação, cuja realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas instituições.

Data de assinatura: 08/09/2022.

Vigência: 08/09/2022 a 07/09/2027.

Nome e cargos dos signatários: Professor Marcio de Castro Silva Filho - Pró-Reitor de Pós-graduação da Universidade de São Paulo - USP, Professor Fumi Olonisakin - Vice President of International, Engagement & Service at King's College London e Professor Humberto Gomes Ferraz - Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

## MUSEU PAULISTA

**PORTARIA GD Nº 35, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnico-administrativos do Museu Paulista e do Museu Republicano "Convenção de Itu" junto ao Conselho Deliberativo.

A Diretora do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições, nos termos do Título VIII - Capítulo II - Seção III do Regimento Geral da USP, e conforme inciso VI do artigo 7º do Regimento do Museu Paulista, resolve baixar a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha de dois representantes dos servidores técnico-administrativos do Museu Paulista e do Museu Republicano "Convenção de Itu" e seus respectivos suplentes junto ao Conselho Deliberativo, processar-se-á em uma única fase, no dia 05 de outubro de 2022, das 10h às 15h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, conforme estabelece o artigo 1º, da Resolução 7945/2020.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a. e-mail desatualizado;  
b. não recebimento da senha de votação via e-mail;  
c. dificuldade de acesso à internet.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser feito pelo e-mail acadmp@usp.br, até às 16h do dia 22 de setembro de 2022.

§ 1º - O Diretor divulgará, às 15h00 do dia 23 de setembro de 2022 a lista dos candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os servidores técnicos e administrativos do Museu Paulista e do Museu Republicano "Convenção de Itu".

§ 1º - Cada eleitor poderá votar em um candidato.

§ 2º - Serão considerados eleitos os dois candidatos que obtiverem o maior número de votos, figurando como suplente o mais votado a seguir. Em caso de empate prevalecerá nesta ordem, os seguintes critérios de desempate, de acordo com o Artigo 235 do Regimento Geral da USP: maior tempo de serviço na USP; o maior tempo de serviço na respectiva categoria; o servidor mais idoso.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º - O Sistema de Votação da Universidade de São Paulo encaminhará aos eleitores por e-mail no dia 05 de outubro de 2022, o endereço eletrônico, o identificador e a senha de acesso pelos quais o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 5º - A Direção designará dois servidores técnicos e administrativos para acompanhar a votação.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 7º - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da votação.

Artigo 8º - O mandato dos representantes será de dois anos, permitida a recondução.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria com base na legislação em vigor.

Artigo 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 12 de setembro de 2022.

Profa. Dra. Rosaria Ono Diretora do Museu Paulista da USP

**PORTARIA GD Nº 36, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnico-administrativos do Museu Paulista e do Museu Republicano "Convenção de Itu" junto à Comissão Técnico Administrativa.

A Diretora do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições, nos termos do Título VIII - Capítulo II - Seção III do Regimento Geral da USP, e conforme inciso VI do artigo 14º do Regimento do Museu Paulista, resolve baixar a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha de dois representantes dos servidores técnico-administrativos do Museu Paulista e do Museu Republicano "Convenção de Itu" e seus respectivos suplentes junto à Comissão Técnico Administrativa, processar-se-á em uma única fase, no dia 05 de outubro de 2022, das 10h às 15h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, conforme estabelece o artigo 1º, da Resolução 7945/2020.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a. e-mail desatualizado;  
b. não recebimento da senha de votação via e-mail;  
c. dificuldade de acesso à internet.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser feito pelo e-mail acadmp@usp.br, até às 16h do dia 22 de setembro de 2022.

§ 1º - O Diretor divulgará, às 15h00 do dia 23 de setembro de 2022 a lista dos candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os servidores técnicos e administrativos do Museu Paulista e do Museu Republicano "Convenção de Itu".

§ 1º - Cada eleitor poderá votar em um candidato.

§ 2º - Serão considerados eleitos os dois candidatos que obtiverem o maior número de votos, figurando como suplente o mais votado a seguir. Em caso de empate prevalecerá nesta ordem, os seguintes critérios de desempate, de acordo com o Artigo 235 do Regimento Geral da USP: maior tempo de serviço na USP; o maior tempo de serviço na respectiva categoria; o servidor mais idoso.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º - O Sistema de Votação da Universidade de São Paulo encaminhará aos eleitores por e-mail, até o dia 05 de outubro de 2022, o endereço eletrônico, o identificador e a senha de acesso pelos quais o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 5º - A Direção designará dois servidores técnicos e administrativos para acompanhar a votação.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 7º - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da votação.

Artigo 8º - O mandato dos representantes será de dois anos, permitida a recondução.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria com base na legislação em vigor.

Artigo 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 12 de setembro de 2022.

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

### GABINETE DO REITOR

**PORTARIA GR 7792, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.** Dispõe sobre a redistribuição de emprego público. O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte **P O R T A R I A:** Artigo 1º – O emprego público 1195948, Básico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 6973/2017, fica redistribuído da Coordenadoria de Administração Geral/Departamento de Administração para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no período de 17/10/2016 a 14/08/2022, e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação para o Gabinete do Reitor, a partir de 15/08/2022.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.44.87.7).

Portarias do Reitor, de 14-09-2022 Declarando cessados os efeitos da designação do Prof. Dr. MARCELO DUARTE DA SILVA para integrar o Conselho do Fundo de Pesquisas do Museu de Zoologia, na qualidade de servidor do Museu, a contar da data da publicação; Proc. USP 2004.1.198.38.8;

Designando: considerando o disposto na Lei Estadual 5.224/1959 e no Decreto 35.036/1959, e tendo em vista o teor do Decreto-Lei 98/1969, os membros a seguir relacionados para integrarem o Conselho do Fundo de Pesquisas do Museu de Zoologia, na qualidade de servidores daquele Museu: Prof. Dr. LUIS FÁBIO SILVEIRA, em recondução; Prof. Dr. MÁRIO CÉSAR CARDOSO DE PINNA, a contar da data da publicação; Proc. USP 2004.1.198.38.8;

nos termos dos artigos 3º e 4º da Resolução 4.946/2002, o Prof. Dr. HOLMER SAVASTANO JUNIOR (FZEA), do Campus USP “Fernando Costa”, para compor o Conselho da Superintendência do Espaço Físico da USP, com mandato de 2 anos, a partir da data da publicação; Proc. USP 2022.1.216.82.1;

nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea “b”, inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014:

ALEXANDRE DE MENEZES PENHA (Certificação FAZESP 8725/2015), DENIS MACHADO ROSSI (Certificação FAZESP 8703/2015), MARCIO ALEIXO (Certificação FUNDAP 165279) e RAMON SANCHES PIMENTA (Certificação FUNDAP 260274) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP (EERP), através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados ELIANA APARECIDA PLACCO SIMOES BRAGA, LAÍS ELAINE MARTINS SOLER BONATO, LUCIA RESENDE BUSSULO e WAGNER BESTETTI BUOSI; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação; Proc. USP 14.1.426.22.4;

CLEI MAURI NATALICIO JUNIOR (Certificação EGESP 4725/2016), JULIANA DE LUCCA (Certificação FUNDAP 288137) e THIAGO JOSE FERRARO DE SOUZA (Certificação EGESP 3217/2021 e FAZESP 8690/2015) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Museu de Arte Contemporânea da USP (MAC), através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados NAIR DE ARAUJO VIEIRA e WALDIRENY FERREIRA MEDEIROS VILELA; os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de Pregoeiros e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação; Proc. USP 21.1.198.32.6.

### PRÓ-REITORIAS

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CoPi 8315, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.** Prorroga o prazo de funcionamento de Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 09 de maio de 2022 e pelo Conselho de Pesquisa e Inovação, em sessão realizada em 31 de agosto de 2022, baixa a seguinte

**RESOLUÇÃO:** Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 4 (quatro) anos, a partir de 10 de setembro de 2021, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação, denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Doenças Crônicas-Degenerativas (NAP-DGD), criado pela Resolução CoPq 5994, de 08/09/2011.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.9325.1.0).

**RESOLUÇÃO CoPi 8316, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.** Prorroga o prazo de funcionamento de Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 08 de agosto de 2022 e pelo Conselho de Pesquisa e Inovação, em sessão realizada em 31 de agosto de 2022, baixa a seguinte

**RESOLUÇÃO:** Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 4 (quatro) anos, a partir de 10 de setembro de 2016, e na sequência por mais 4 (quatro) anos a partir de 10 de setembro de 2020, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação, denominado Núcleo para Convergência das Ciências da Vida, Física e Engenharia para Inovação em Diagnósticos e Terapias (IDx&T), criado pela Resolução CoPq 5985, 08/09/2011, e ficam convalidados os atos praticados desde a data inicial desta prorrogação.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.9350.1.5).

**RESOLUÇÃO CoPi 8317, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.** Prorroga o prazo de funcionamento de Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 09 de maio de 2022 e pelo Conselho de Pesquisa e Inovação, em sessão realizada em 31 de agosto de 2022, baixa a seguinte

**RESOLUÇÃO:** Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 4 (quatro) anos, a partir de 10 de setembro de 2021, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação, denominado Núcleo de Pesquisa em Biodiversidade Marinha (NAP-BioMar), criado pela Resolução CoPq 5991, de 08/09/2011.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.9354.1.0).

**RESOLUÇÃO CoPi 8318, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.** Prorroga o prazo de funcionamento de Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 09 de maio de 2022 e pelo Conselho de Pesquisa e Inovação, em sessão realizada em 31 de agosto de 2022, baixa a seguinte

**RESOLUÇÃO:** Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 4 (quatro) anos, a partir de 10 de setembro de 2021, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação, denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Óptica e Fotônica (NAPOF), criado pela Resolução CoPq 6003, de 08/09/2011.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.9330.1.4).

**RESOLUÇÃO CoPi 8319, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.** Prorroga o prazo de funcionamento de Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 08 de agosto de 2022 e pelo Conselho de Pesquisa e Inovação, em sessão realizada em 31 de agosto de 2022, baixa a seguinte

**RESOLUÇÃO:** Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 4 (quatro) anos, a partir de 10 de setembro de 2021, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação, denominado Núcleo de Estudos Comparados e Internacionais (NECI), criado pela Resolução CoPq 6009, de 08/09/2011.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.9330.1.0).

**RESOLUÇÃO CoPi 8320, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.** Prorroga o prazo de funcionamento de Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 09 de maio de 2022 e pelo Conselho de Pesquisa e Inovação, em sessão realizada em 31 de agosto de 2022, baixa a seguinte

**RESOLUÇÃO:** Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 4 (quatro) anos, a partir de 10 de setembro de 2021, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação, denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Modelagem Estocástica e Complexidade (NUMEC-MaCLinC), criado pela Resolução CoPq 5988 de 08/09/2011 e alterada pela Resolução CoPq 7573 de 03/10/2018.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2017.1.3966.1.0).

**RESOLUÇÃO CoPi 8321, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.** Prorroga o prazo de funcionamento de Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 08 de agosto de 2022 e pelo Conselho de Pesquisa e Inovação, em sessão realizada em 31 de agosto de 2022, baixa a seguinte

**RESOLUÇÃO:** Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 4 (quatro) anos, a partir de 10 de setembro de 2021, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação, denominado Núcleo de Pesquisa de Políticas Públicas (NUPPs), criado pela Resolução CoPq 5980, de 08/09/2011 e alterada pela Resolução CoPq 7575, de 03/10/2018.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.9355.1.7).

**RESOLUÇÃO CoPi 8322, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.** Prorroga o prazo de funcionamento de Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 09 de maio de 2022 e pelo Conselho de Pesquisa e Inovação, em sessão realizada em 31 de agosto de 2022, baixa a seguinte

**RESOLUÇÃO:** Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 4 (quatro) anos, a partir de 10 de setembro de 2021, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação, denominado Processos Redox em Biomedicina (Redoxoma), criado pela Resolução CoPq 6011 de 08/09/2011.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.9352.1.8).

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

#### COMUNICADO

A Escola de Comunicações e Artes, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR-4.710/2010, justificamos o atraso ocorrido no pagamento, referente ao empenho de nº 03944917/2022 no valor de R\$ 2054,10 da liquidação de nº 4552192 E 4551803/2022 dá a empresa Teციabel Soluções Industriais Ltda. –Me.

Me – CNPJ 07.114.368/0001-20, processo nº 22.1.01232.27.8, por motivo de problemas técnicos no sistema. Marcos Gomes  
Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio  
Número Funcional 3758283

### ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

#### TERMO DE CONVÊNIO

Processo USP/EESC nº: 21.1.00548.18.1  
Participantes: EESC-USP, FIPAI e Aeroalcoo Tecnologia Eireli  
Objeto: Termo aditivo – Extensão de vigência  
Vigência: 19/08/2021 a 18/12/2022

#### TERMO DE CONVÊNIO

Processo USP/EESC nº: 22.1.01109.18.2  
Participantes: EESC-USP, FIPAI e PETROBRÁS S.A.  
Objeto: Convênio - Modelagem numérica e experimental do padrão de escoamento vertical e inclinado com gases densos  
Vigência: 31/08/2022 a 30/08/2024

### ESCOLA POLITÉCNICA

#### RETIFICAÇÃO PORTARIA DIR Nº 3069/2022

Na Portaria DIR nº 3069/2022, que dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP, publicada no DOE de 14.09.2022, onde se lê:

“Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 10 de novembro de 2021, [...]”

Leia-se: “Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 10 de novembro de 2022, [...]”

#### RETIFICAÇÃO PORTARIA DIR Nº 3070/2022

Na Portaria DIR nº 3070/2022, que dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, publicada no DOE de 14.09.2022, onde se lê:

“Art. 1º A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 10 de novembro de 2021, [...]”

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico ppgem@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16:00 horas do dia 20 de outubro de 2021, [...]”

Art. 17. Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16:00 horas do dia 17 de novembro de 2021, e será decidido pela Diretor.”

Leia-se:

“Art. 1º A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 10 de novembro de 2022, [...]”

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico ppgem@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16:00 horas do dia 20 de outubro de 2022, [...]”

Art. 17. Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16:00 horas do dia 17 de novembro de 2022, e será decidido pelo Diretor.”

#### EDITAL Nº 01/2022 – MLog/EPUSP

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE MESTRADO EM ENGENHARIA DE SISTEMAS LOGÍSTICOS PARA O ANO LETIVO DE 2023

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Logísticos(MLog) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna pública, por meio do endereço eletrônico <http://www.usp.br/sistemas.logisticos/home>, bem como do edital veiculado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a abertura das inscrições para o processo seletivo do curso de mestrado em Engenharia de Sistemas Logísticos (MLog) para o ano de 2023.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Mestrado em Engenharia de Sistemas Logísticos (MLog) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo possibilita aos estudantes interessados e aprovados no processo seletivo a obtenção de título de “Mestre em Ciências de Engenharia”.

O curso é gratuito, não havendo cobrança de taxa de matrícula, anuidades ou assemelhados.

O MLog é credenciado e reconhecido pelo MEC (Portaria 609, 14 de março de 2019). Maiores informações sobre os cursos recomendados e reconhecidos podem ser encontradas no site [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br).

O objetivo geral do MLog é a formação de recursos humanos (pesquisadores e profissionais de alto nível) altamente qualificados para tratar de problemas relevantes relacionados ao planejamento, projeto, operação e gestão de sistemas logísticos no Brasil.Já como objetivos específicos, o MLog busca contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico e também para a prática em Engenharia de Sistemas Logísticos, buscando avançar o conhecimento e propor soluções que sejam compatíveis com a realidade do país e com seus desafios e necessidades. Adicionalmente, almeja-se avançar o estado da arte no tratamento de aspectos relevantes da realidade nacional e internacional e incrementar a produção de conhecimento relativo ao tema.

Os horários indicados neste Edital referem-se aos de Brasília, Distrito Federal, Brasil.

A divulgação de informações relativas ao andamento do Processo Seletivo será realizada na página da Internet, cujo link é <http://www.usp.br/sistemas.logisticos/>

Aprovado na reunião da CCP  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia  
De Sistemas Logísticos  
Realizado em 06/09/2022

Prof. Dr. Carlos Eduardo Cugnasca  
Coordenador do Programa

#### 2. DO NÚMERO DE VAGAS

Será oferecido o limite máximo de 8 (oito) vagas.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para se inscrever no Processo Seletivo o candidato deverá, obrigatoriamente, ser portador do título de graduação ou apresentar declaração de que colará grau antes da data da matrícula, em curso de graduação oficialmente reconhecido. Conforme estabelece o artigo 37 do Regimento de Pós-Graduação da USP, somente poderão ser matriculados candidatos aprovados no processo seletivo que apresentem, no ato da matrícula, cópia do diploma devidamente registrado, histórico escolar completo ou certificado com a data de outorga do grau obtido em curso de graduação plena oficialmente reconhecida.

3.2. Não será admitida a inscrição de alunos diplomados em curso de curta duração, cuja carga horária seja inferior a 2.200 (duas mil e duzentas) horas.

3.3. Do período das inscrições

3.3.1. As inscrições estarão abertas no período das 8h00 do dia 26/09/2022 até as 23h59 do dia 04/11/2022. A inscrição deverá ser feita por meio do eletrônico disponível na página do Processo Seletivo [www.usp.br/sistemas.logisticos/](http://www.usp.br/sistemas.logisticos/).

3.4. Documentos obrigatórios para inscrição

3.4.1. Os candidatos deverão enviar em e-mail, obrigatoriamente com o título “INSCRICAO\_MLOG\_2022\_NomeCompleto”, para o endereço [silog@usp.br](mailto:silog@usp.br), contendo os seguintes documentos digitalizados em formato PDF em um único arquivo, exceto a foto que deverá ser em formato JPEG, no ato da inscrição:

- \* Documento de identidade com foto e CPF;
- \* Para estrangeiros: passaporte (cópia das páginas contendo os dados de nome, naturalidade, nascimento, etc.) ou RNE;
- \* Histórico Escolar de Graduação completo, incluindo eventuais reprovações e/ou trancamentos de matrícula (cópia simples);

\* Diploma da graduação (frente e verso) (reconhecido pelo MEC, cópia simples), ou certificado com a data de outorga do grau obtido em curso de graduação pleno oficialmente reconhecido, ou declaração de que colará grau antes da data da matrícula, conforme item 3.1;

\* 1 (uma) foto 3x4, recente, com fundo branco;

\* Ficha de inscrição preenchida, datada e assinada (disponível no site [www.usp.br/sistemas.logisticos/](http://www.usp.br/sistemas.logisticos/)).

3.4.2. A veracidade e autenticidade das informações, assim como dos documentos enviados junto ao formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4.3. As inscrições cujos documentos anexados não estiverem conforme com os listados no item 3.4, serão indeferidas. Não haverá prazo para retificação ou alteração dos documentos anexados.

3.5. A única taxa de inscrição cobrada no processo seletivo é referente ao exame de proficiência em língua inglesa, conforme detalhado adiante no item 5.

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas eliminatórias.

#### 4.1. Primeira etapa

A primeira etapa é eliminatória e composta de: 4.1.1. Prova de conhecimentos gerais e outros básicos da área de Engenharia de Sistemas Logísticos, conforme bibliografia disponível no site do programa (Anexo A), além de uma questão sobre o tema de pesquisa pretendido pelo candidato, conforme a estrutura de resposta no (Anexo B). Os candidatos devem apresentar temas associados às linhas de pesquisa do programa (Anexo C). Adicionalmente, a prova poderá incluir questões de raciocínio lógico que não dependem de conhecimentos específicos. A nota mínima requerida é de 60% do aproveitamento.

4.1.2. Exame de proficiência em língua inglesa, que será aplicado pelo Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH-USP).

4.1.2.1. A prova consiste em questões de interpretação e compreensão de textos, no formato de múltipla escolha.

4.1.2.2. A nota mínima para aprovação na prova de língua inglesa deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis e zero) (a Validade dessa prova é 2 anos).

4.1.3. Análise do Currículo Lattes e do Histórico Escolar de Graduação. O currículo deverá trazer informações relevantes para o desenvolvimento do curso de pós-graduação. No julgamento do currículo, a comissão apreciará os seguintes aspectos: iniciação científica com bolsa de estudo; trabalhos científicos e publicações; formação e experiência profissional; atividades acadêmicas e demais atividades afins à área de concentração escolhida, incluindo experiência docente. No julgamento do Histórico Escolar serão considerados: afinidade da formação com o MLog; desempenho acadêmico nas disciplinas de graduação; carga horária do curso de graduação; e tempo para conclusão do curso.

4.1.4. Os candidatos serão classificados conforme o seu desempenho geral na primeira etapa. A prova específica, o exame de proficiência em língua inglesa e a análise do Currículo Lattes e do Histórico Escolar de Graduação terão o mesmo peso.

#### 4.2. Segunda etapa

A segunda etapa é classificatória e eliminatória, e composta de:

4.2.1. Arguição por uma comissão examinadora designada pela Comissão Coordenadora do Programa e composta por, no mínimo, três membros. Essa prova é destinada apenas aos candidatos selecionados na primeira etapa.

4.2.2. O julgamento nesta etapa deverá refletir o mérito do candidato, em que a comissão examinadora apreciará: produção científica; atividade didática universitária; atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade; atividades profissionais; e, diplomas e dignidades universitárias.

4.2.3. As arguições serão realizadas à distância por meio de ferramenta de áudio e videoconferência. A convocação será publicada na página Internet do Processo Seletivo e o link de acesso será enviado para o endereço eletrônico de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

4.2.4. Os candidatos aprovados nesta etapa estarão aptos a cursar as disciplinas oferecidas no âmbito do MLog como aluno especial.

#### 4.3. Terceira etapa

A terceira etapa é classificatória e eliminatória, e composta por:

4.3.1. Submissão e apresentação de proposta de projeto de pesquisa.

4.3.2. A proposta deverá ser aceita e aprovada por orientador credenciado no MLog e pela Comissão Coordenadora do Programa durante a vigência deste Edital.

4.3.3. Na avaliação do projeto de pesquisa serão verificadas a adequação do tema do projeto às linhas de pesquisa do MLog, objetivos da pesquisa, revisão da literatura, metodologia, exequibilidade e relevância da contribuição pretendida, além de clareza e concisão da redação.

#### 5. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

5.1. O exame de proficiência em língua inglesa será aplicado pela equipe do Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) em formato estabelecido em Edital específico divulgado por aquela Unidade da USP.

5.2. O exame é específico para o nível de Mestrado e os(as) candidatos(as) deverão obter nota igual ou superior a 6,0 (seis e zero).

5.3. O período para inscrição para a prova de proficiência em língua inglesa será das 14h00 do dia 03/10/2022 às 23h59 do dia 04/11/2021. Não haverá prorrogação desse período. Os interessados em realizar essa prova deverão tomar conhecimento do Edital 2210 Poli - ESLOG, disponível em <http://clinguas.fflch.usp.br/proficiency-ingles> e seguir as instruções ali apresentadas.

5.4. O valor do exame de proficiência em língua inglesa é de R\$ 90,00. Após o pagamento, o valor não será devolvido. A emissão do boleto e a cobrança do valor são de responsabilidade do Centro de Línguas. Caso o(a) candidato(a) tenha alguma dificuldade ou problema com o pagamento, deverá entrar em contato com a equipe do Centro de Línguas por meio do e-mail: [clprofic@usp.br](mailto:clprofic@usp.br)

5.5. O candidato deverá realizar o pagamento do boleto bancário no banco de sua preferência ou via internet até a data-limite impressa no próprio boleto. Candidatos(as) que não pagarem a taxa até a data prevista terão sua inscrição cancelada no exame de proficiência em língua inglesa.

5.6. O exame de proficiência será realizado no dia 10/11/2022 das 14h30 às 16h30.

#### 6. DA DISPENSA DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

6.1. Será dispensado do exame de proficiência em língua inglesa o candidato nativo de país de língua inglesa.

6.2. Alternativamente ao exame aplicado pelo Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da USP, poderão ser aceitos, em caráter excepcional, os seguintes certificados obtidos por meio de exames de proficiência em língua inglesa aplicados por instituições externas, desde que dentro de sua validade ou realizados até 3 (três) anos antes, o que ocorrer primeiro, previamente à data de início do Processo Seletivo:

- TOEFL – Institutional Testing Program (ITP): 400